



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 121/2021

Guaíba, 22 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 003/2021** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 029/2021**, apresentado pelo Vereador **Manoel Eletrecista**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Referente a LEI Nº 3.711, de agosto de 2018, que "Dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em desuso e desordenada existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências". Questiono:

1 – Quais são as providencias que já foram tomadas até o presente momento para o cumprimento das Leis que disciplinam o compartilhamento dos postes?

2 – Conforme respostas de proposições anteriores o Executivo Municipal notificou a CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) em abril de 2019, mas até a presente data não visualizamos mudanças quanto ao cumprimento da Lei. Por qual motivo? Existem novas cobranças e notificações para que se cumpra a Lei?

1

Câmara Municipal de Guaíba
Recebimento Documentação:
Hora: 17:53
Data: 29/03/21
Gabinete da Presidência

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Vimos por meio deste, encaminhar resposta ao requerimento, conforme Art. 8 desta Lei, o poder executivo regulamentará a presente lei, constante a fiscalização e aplicação de multas.

Ao passo que a lei Municipal 3753/2019 não institui qualquer atividade de fiscalização junto à secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entendemos que deverá ser feito um Decreto para regulamentar qual fiscalização será responsável pela demanda nas secretarias onde haja fiscalização.

Contando com a costumeira atenção e colaboração, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
João Collares
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS